

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Aos cinco dias de março de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 18/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, sediada na R PADRE CIRILO, 399 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o n°13.971.053/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) VITORIA BOICZUK, portador do RG n° 126872810 e do CPF n° 046.926.999-57.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	The supplier of the supplier o	produto	ade	dade	Preço unitári o	Preço total
	DOMINÓ DE SÍLABAS COMPLEXAS		UN	30,00	69,90	2.097,00
	(- C	RA				
	A PARTIR DE 5 ANOS. CONTEÚDO: 47	BOQUI			}	
	PEÇAS COM FIGURAS E SEQUÊNCIAS DE	NHAS				
	BOQUINHAS E LETRAS. UMA CARTELA DE					
	TODAS AS BOQUINHAS E SUAS				ĺ	[
	RESPECTIVAS LETRAS. TAMANHO DA					\ \ \
	EMBALAGEM: 15,5X10X4 CM.				ł	1
	FABRICANTE: EDITORA BOQUINHAS OU					







	SIMILAR PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO		T	T		
	SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
6	JOGO 60 SEGUNDOS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS. CONTEÚDO: 1 BASE COM MECANISMO, 25 PEÇAS PLÁSTICAS E ENCARTE CM AS REGRAS DO JOGO. FABRICANTE: GROW OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GROW	JG	25,00	71,20	1.780,00
7	JOGO APRENDER CORES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CONTEÚDO: 8 CARTELAS COM 5 DIVISÕES CADA. TAMANHO DA EMBALAGEM: 22 X4 X 22 CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL CARTONADO. FABRICANTE: ESTRELA OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. JOGO BRINCANDO COM AS FORMAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS. CONTEÚDO: 4 JOGUINHOS E 8 PEÇAS GRANDES. TAMANHO DA EMBALAGEM: 23,8 X 22,5 X 3,3 CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL CARTONADO. FABRICANTE: TOYSTER OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ER	JG	20,00	34,90	698,00
8	JOGO APRENDER FORMAS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CONTEÚDO: 12 CARTELAS COM 5 DIVISÕES CADA. TAMANHO DA EMBALAGEM: 26 X 4 X 22 CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO E CARTONADO. FABRICANTE: ESTRELA OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ESTRE LA	JG	15,00	34,90	523,50
9	JOGO APRENDER PARTES DO CORPO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CONTEÚDO: 11 CARTELAS COM 5 DIVISÕES CADA. TAMANHO DA EMBALAGEM: 25 X 4 X 22 CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO E CARTONADO. FABRICANTE: ESTRELA OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	ESTRE LA	JG	30,00	34,90	1.047,00
10	JOGO AS VOGAIS DOS ANIMAIS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CONTEÚDO: 5 JOGUINHOS COM 2 PEÇAS, TOTALIZANDO 10 PEÇAS E	TOYST ER	JG	5,00	19,99	99,95





				Τ	T	
ļ	ENCARTE COM AS REGRAS DO JOGO.		i			
	TAMANHO DA EMBALAGEM: 23,8 X 22,5 X					
	3,3 CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL					
	CARTONADO. FABRICANTE: TOYSTER OU			,		
	SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO					
	DO INMETRO.					
11		TOYST	TINI	20,00	34,90	698,00
1 1	ſ	ER	ON	20,00	34,90	098,00
	,	EK	į			
	CONTEÚDO: 4 JOGUINHOS E 8 PEÇAS					
1	GRANDES. TAMANHO DA EMBALAGEM:		}			
	23,8 X 22,5 X 3,3 CM. CONFECCIONADO					
	EM MATERIAL CARTONADO. FABRICANTE:					
	TOYSTER OU SIMILAR. PRODUTO COM					
1	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		ĺ	İ		
12	JOGO BULLYNG NÃO. INDICADO PARA	CARIM	IG	15,00	89,90	1.348,50
12	CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	BRAS	p a	10,00	05,50	1.0 10,00
1		DIVAS	1			
1	CONTEÚDO: 01 TABULEIRO DE MDF					
	MEDINDO 380 X 260 X 6 CM, 50 CARTAS					
	DE PAPELÃO MEDINDO 90 X 50 MM, 4					
	CONES E DADO. TAMANHO: 1 CAIXA DE		[
	PAPELÃO MICROONDULADO MEDINDO		Ì			
	395 X 265 X 55 CM. CONFECCIONADO EM					
	MATERIAL PLÁSTICO E CARTONADO.	ł	Ì			
	FABRICANTE: CARIMBRÁS OU SIMILAR.					
	PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO]
}	INMETRO.		}			ļ
10		CADITI	10	30,00	13,70	411.00
13	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E	CARLU	JG	30,00	13,70	411,00
	HORTALIÇAS. INDICADO PARA CRIANÇAS					
ĺ	A PARTIR DE 3 ANOS. CONTEÚDO: JOGO		İ	Í		
•	FORMADO POR PEÇAS COM FIGURAS EM					
	UM DOS LADOS. CADA FIGURA ESTÁ					
1	ASSOCIADA EM OUTRA PEÇA.	-	1	}		
	CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. 20					
	PARES COM 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA,					
	SERIGRAFADAS EM UM DOS LADOS EM			ì		
	POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA.					
	TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM					
1	FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA	1	1	1		
1	ATÓXICO, E SERIGRAFADA EM					
	POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA,	1	1			
	COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO					
	(PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA).					
	EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA					
	(ENCAIXE DE CORRER) 12,5 X 12,5 X 5 CM					
	CADA, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C.				1	
	ENCOLHÍVEL, FABRICANTE: CARLU OU					1
		1	1	1	1	i
	SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICADO					
	SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.			00.00		1.100.00
14	SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. JOGO DA VÍRGULA (BOQUINHAS)	GROW	JG	20,00	56,60	1.132,00
14	SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. JOGO DA VÍRGULA (BOQUINHAS) INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE	GROW	JG	20,00	56,60	1.132,00
14	SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. JOGO DA VÍRGULA (BOQUINHAS)	GROW	JG	20,00	56,60	1.132,00





	BARALHO COM 275 CARTAS, 1 BARALHO COM 60 CARTAS, 4 PEÕES, 16 FICHAS E ENCARTE COM AS REGRAS DO JOGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CONFECCIONADO EM MATERIAL CARTONADO. TAMANHO DA EMBALAGEM: 26 X 35 X 4 CM. FABRICANTE: GROW OU SIMILAR. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
15	CRIANÇAS A PARTIR DE 8 ANOS. CONTEÚDO: 1 TABULEIRO, 4 PEÕES, 1 AMPULHETA, 280 CARTAS NIVEL 1, 80 CARTAS NIVEL 2, 40 CARTAS NIVEL 3, 12 FICHAS VERDES, 3 FICHAS AZUIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MATERIAL: PAPEL PRENSADO. PESO: 0,85 KG. FABRICANTE: GROW OU SIMILAR. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		JG			399,00
16	JOGO OPERANDO DOUTORA BRINQUEDOS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. CONTEÚDO: 22 PEÇAS. ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AA. TAMANHO DA EMBALAGEM: 25,1 X 40 X 4,4 CM. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E METAL. FABRICANTE: HASBRO OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	HASBR O	JG	3,00	85,90	257,70
17	JOGO SOLETRANDO CARDS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 8 ANOS. CONTEÚDO: COM 594 PALAVRAS, CONTÉM 99 CARTAS, 08 FICHAS DE DICAS, 04 MARCADORES DE PONTOS, 01 CAIXA PLÁSTICA, 01 FOLHETO DE REGRAS. ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE. MEDIDA DA EMBALAGEM: 14,5 X 10 X 2,4 CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,18 KG. GARANTIA DE 3 MESES. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GROW	JG	10,00	21,99	219,90
18	JOGO VAMOS RECICLAR. indicado para crianças a partir de 7 anos. contém: 01 tabuleiro, 45 cartas lixo, 5 equipamentos de segurança, 4 pinos de plástico, 20 caçambas, 1 roleta e um manual com as regras do jogo. tamanho da embalagem: 27 x 38 x 5 cm. confeccionado em material plástico e cartonado. fabricante: algazarra ou similar. produto com certificação do inmetro.	ALGAZ ARRA	JG	10,00	34,60	346,00







27	LIVRO – INVENTÁRIO PORTAGE	MENO	UN	15,00	70,00	1.050,00
21	OPERACIONALIZADO – INTERVENÇÃO	N	"	10,00	0,00	1.000,00
	COM FAMÍLIAS AUTOR: LÚCIA					l
	CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE					
1	WILLIAMS E ANA LUCIA ROSSITO AIELLO.					
	EDITORA: MEMNON. NÚMERO DE					
	PÁGINAS: 300. ACABAMENTO: BROCHURA.					
	EDIÇÃO: 2001.					
28	LOTO VOGAIS (BOQUINHAS). INDICADO	EDITO	UN	30,00	79,90	2.397,00
20	PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS.	RA	011	00,00	, ,,,,,	2.057,00
	CONTEÚDO: 4 CARTELAS COM 20	BOQUI				
	FIGURAS CADA E 41 PEÇAS COM	NHAS				
	BOQUINHAS E SUAS VOGAIS, FICHINHAS	111110				
ļ	DE 4 CORES DIFERENTES, PARA MARCAR					
	AS FIGURAS SORTEADAS, UMA CARTELA			:		
	DAS BOQUINHAS E SUAS LETRAS. USO					
	DOMICILIAR, CLÍNICO OU ESCOLAR.					
	CONFECCIONADO EM MATERIAL					
	CARTONADO. TAMANHO DA EMBALAGEM:					
	22X18X4CM. FABRICANTE: EDITORA					
	BOQUINHAS OU SIMILAR. COM]		
	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
30	MEMÓRIA LETRA (BOQUINHAS). INDICADO	BOOUL	UN	20,00	65,00	1.300,00
	PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS.	NHAS	"		00,00	
	CONTEÚDO: 25 FIGURAS INDIVIDUAIS E	11110				
	25 PEÇAS COM BOQUINHAS E SUAS					
	LETRAS CORRESPONDENTES. USO					
	DOMICILIAR, CLÍNICO OU ESCOLAR.					
İ	CONFECCIONADO EM MATERIAL					
ł	CARTONADO. TAMANHO DA EMBALAGEM:					
	15 X 10 X 4 CM. FABRICANTE: EDITORA					
	BOQUINHAS OU SIMILAR. COM					
	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
32	RESPOSTA MÁGICA (BOQUINHAS).	GROW	UN	5,00	54,90	274,50
	INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4			', ' '		,
	ANOS CONTEÚDO: 1 TABULEIRO, 1 PLACA					
	MÁGICA, 15 CARTELAS DUPLA FACE, 1					
	BONEQUINHO MÁGICO, 2 FICHAS, 1					
	CARTELA DE ETIQUETAS ADESIVAS, 1					
	REGRA. CONFECCIONADO COM PAPEL,					
	PAPEL-CARTÃO, ÍMÃ, AÇO ZINCADO E			-		
	POLIESTIRENO. TAMANHO DA					
	EMBALAGEM: 30X31CM. FABRICANTE:		1			
	GROW OU SIMILAR. PRODUTO COM					
	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					

Valor Total do Contrato: R\$16.079,05(Dezesseis Mil e Setenta e Nove Reais e Cinco Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição







000238

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- **3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
 - 3.2.1. Número da Ata;
 - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
 - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.4. Valor do material;
 - 3.2.5. Requerimento.
 - 3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 05</u> (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
 - c)Local onde serão entregues os materiais;
 - d)Prazo para entrega dos materiais;
 - e)Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
 - f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g)Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.







- 4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
 - 4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.
- 4.8.As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.
- 5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



d



	(6	1
I =	100)	
	365	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇ	DOTAÇÕES								
Exercíci o da despesa	da		Control of the second		Grupo da fonte				
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício				

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Jeandra Wilmsen**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

Que





- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2.Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.2.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e







- **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
 - 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.2.1. Por razões de interesse público;







000243

- **9.2.2.** A pedido do fornecedor.
- **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.







- 10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- **10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.







13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 18/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 18/2018**.
- 15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) VITORIA BOICZUK, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 05 de março de 2018

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

Representante Legal

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA

LTDA ME

Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Aos cinco dias de março de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 18/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP, sediada na R PARANÁ, 3033 SALAS 141/142 - 4° ANDAR - CEP: 85801010 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o n°04.605.710/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, portador do RG n° 1.459.525-0 e do CPF n° 231.095.309-10.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item		do produto	ade	AND THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY OF	Preço unitário	Preço total
1	APRENDIZAGEM E NIVEL DE OPERATORIEDADE: CAUSALIDADE E CONTRADIÇÃO NO CONTO TRÊS PORQUINHOS. KIT COMPLETO. AUTOR: LEILA SARA JOSÉ CHAMAT. CONTEÚDO: 1 MANUAL, 1 CONJUNTO COM 8 PRANCHAS (REUTILIZÁVEL), 1 BLOCO COM 25 FOLHAS DE AVALIAÇÃO, 1 BLOCO COM 25 FOLHAS DE SÍNTESE. EDITORA: VETOR.	VETOR	UN	10,00	274,00	2.740,00



	NÚMERO DE PÁGINAS: 88.					
1	ACABAMENTO: BROCHURA. EDIÇÃO					
	2006.	1				
2	AVALIAÇÃO DA COMPREENSÃO	VETOR	IIN	3,00	163,35	490.05
2	LEITORA DE TEXTOS EXPOSITIVOS:	VEIOR	OIV	3,00	100,00	790,03
	PARA FONOAUDIÓLOGOS E			1		
	PSICOPEDAGOGOS – KIT COMPLETO.					
	AUTOR: ROSÁLIA ALVIM SARAIVA.					
	CONTEÚDO: COMPOSTO POR: 1					
1	MANUAL, 1 JOGO C/ 18 CARTÕES E 5					
	PROTOCOLOS PARA AVALIAÇÃO.					
	EDITORA: CASA DO PSICÓLOGO					
	/PEARSON. NÚMERO DE PÁGINAS: 104.			ĺ		
	ACABAMENTO: BROCHURA. EDIÇÃO:					
]	2006.]]]	j	
3	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA	MEMN	UN	2,00	93,00	186,00
	COGNITIVA - LEITURA, ESCRITA E	ON	` ' '	_,50	,55,55	100,00
	ARITMÉTICA. AUTOR: ALESSANDRA	1011		1		
	GOTUZO SEABRA, NATÁLIA MARTINS					
					:	
	DIAS E FERNANDO CÉSAR CAPOVILLA.	ł	Ì		1	
	CONTEÚDO: CONSIDERAÇÕES SOBRE					
	PROCESSOS DE COMPREENSÃO E DE					
1	ESCRITA, TESTE CONTRASTIVO DE					
	COMPREENSÃO AUDITIVA E DE					
	LEITURA, PROVA DE ESCRITA SOB					
	DITADO (VERSÃO REDUZIDA),		l			
	CONSIDERAÇÕES SOBRE					
	COMPETÊNCIA ARITMÉTICA SOB A					
	PERSPECTIVA DO PROCESSAMENTO DA					
	INFORMAÇÃO E PROVA DE					
	ARITMÉTICA. EDITORA: SEABRA.		ļ		}	
	NÚMERO DE PÁGINAS: 140.					
1	ACABAMENTO: BROCHURA. EDIÇÃO:					
	2013.	į	ļ	ļ		
	<u> </u>	VEW P	TINT	0.00	177.01	254.40
5	EAVAP-EF - ESCALA DE AVALIAÇÃO	VETOR	ION	2,00	177,21	354,42
1	DAS ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM		ŀ			1
1	PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – KIT					
	COMPLETO. AUTOR: KATYA LUCIANE					
	DE OLIVEIRA, EVELY BORUCHOVITCH E	7	1			1
	ACÁCIA APARECIDA ANGELI DOS		1			
	SANTOS. CONTEÚDO: 01MANUAL, 01					
	BLOCO COM 25 FOLHAS DE	1	1			1
	RESPOSTAS E 01CRIVO DE CORREÇÃO.					
į	EDITORA: CASA DO PSICÓLOGO /]	1		J
	PEARSON. NÚMERO DE PÁGINAS: 58.					
	ACABAMENTO: BROCHURA. EDIÇÃO:			1		
	2010.					
10	<u> </u>	VETOR	TINT	2.00	100.00	244.00
19	LIVRO - EAB-E- ESCALA DE AVALIAÇÃO	NE TOR	OIN	2,00	122,00	244,00
	DO BULLYING ESCOLAR. AUTOR:		1			
	FABIO CAMILLO. COMPOSIÇÃO: 1 LIVRO	'				
	DE INSTRUÇÕES (MANUAL), 1 BLOCO			<u> </u>	<u> </u>	<u></u>



	COM 25 FOLHAS. EDITORA: VETOR EDITORA. EDIÇÃO: 2014.					
20	LIVRO - GUIA DE ATIVIDADES PRÁTICAS	BOOKT OY	UN	2,00	67,00	134,00
21	LIVRO - PRÓ-ORTOGRAFIA: PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DA ORTOGRAFIA PARA ESCOLARES DO SEGUNDO AO QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. AUTORES: ANDREA OLIVEIRA BATISTA (BRASIL); JOSÉ FRANCISCO CERVERA-MÉRIDA (ESPANHA); AMPARO YGUAL-FERNÁNDEZ (ESPANHA); SIMONE APARECIDA CAPELLINI (BRASIL). ILUSTRAÇÕES: CLEUZA MARA DE CARVALHO. EDITORA: PRÓ-FONO. EDITOR CIENTÍFICO: CLARA REGINA BRANDÃO DE AVILA. EDIÇÃO: 2014.	BOOKT OY	UN	1,00	295,00	295,00
22		CASA	UN	1,00	12,10	12,10
23	LIVRO - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE HABILIDADES COGNITIVO – LINGUÍSTICAS AUTOR: SIMONE APARECIDA CAPELLINI, IAN SMYTHE E CLÁUDIA DA SILVA. EDITORA: BOOK TOY. NÚMERO DE PÁGINAS: 116. ACABAMENTO: BROCHURA. EDIÇÃO: 2017.	BOOKT OY	UN	1,00	50,00	50,00
24	LIVRO – ANAMNESE – EXAME CLÍNICO PSICOLÓGICO. AUTOR: HIPÓLITO CARRETONI E HELENA BAZANELLI PREBIANCHI. EDITORA: CASA DO PSICÓLOGO. NÚMERO DE PÁGINAS: 29. ACABAMENTO: BROCHURA. EDIÇÃO: 1999.	CASA	UN	3,00	74,10	222,30



25	LIVRO – BATERIA PIAGET-HEAD DE ORIENTAÇÃO DIREITA-ESQUERDA. AUTOR: PLÍNIO MARCO DE TONI. EDITORA: VETOR EDITORA. NÚMERO DE PÁGINAS: 83. ACABAMENTO: BROCHURA. EDIÇÃO: 2006.	VETOR	UN	2,00	167,00	334,00
26	LIVRO – DUDA NO MUNDO SEM EMOÇÕES. AUTORAS: ALLINE TEIXEIRA DA SILVA E MAYARA TECHIO. EDITORA: SINOPSYS EDITORA. NÚMERO DE PÁGINAS: 32. ACABAMENTO: BROCHURA. EDIÇÃO: 2017.	SINOPS YS	UN	2,00	29,00	58,00
29	MANUAL DIAGNÓSTICO E ESTATÍSTICO DE TRANSTORNOS MENTAIS – DSM – V. AUTOR: AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). EDITORA: ARTMED. NÚMERO DE PÁGINAS: 992. ACABAMENTO: BROCHURA. EDIÇÃO: 2014.	D	UN	2,00	242,00	484,00
31	PROLEC - PROVAS DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE LEITURA. AUTOR: FERNANDO CUETOS, BLANCA RODRIGUES E ELVIRA RUANO. ADAPTAÇÃO BRASILEIRA: SIMONE APARECIDA CAPELLINI, ADRIANA MARQUES DE OLIVEIRA E FERNANDO CUETOS. CONTEÚDO: 01 MANUAL, 01 CADERNO DE PROVA (REUTILIZÁVEL), 05 FOLHAS DE REGISTRO DE RESULTADOS. EDITORA: CASA DO PSICÓLOGO / PEARSON. NÚMERO DE PÁGINAS: 52. ACABAMENTO: BROCHURA. EDIÇÃO: 2010.	CASA	UN	2,00	261,36	522,72
33	TESTE WISC IV – ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO, ANO DE PUBLICAÇÃO 2013. PROTOCOLOS DE REGISTRO.	CASA	UN	100,00	30,00	3.000,00
34	TESTE WISC IV – ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO, ANO DE PUBLICAÇÃO 2013. PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1.	CASA	UN	100,00	20,00	2.000,00
35	TESTES – BPA – BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO. AUTOR: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA. EDITORA: VETOR EDITORA. COMPOSIÇÃO: 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES, 1 CRIVO ATENÇÃO	1	UN	1,00	176,00	176,00



	CONCENTRADA, 1CRIVO ATENÇÃO DIVIDIDA, 1 CRIVO DO ATEBÇÃO ALTERNADA, LIVRO DE APLICAÇÃO VOL 2 ATENÇÃO CONCENTRADA (1 BLOCO COM 25 FOLHAS), LIVRO DE APLICAÇÃO VOL 3 ATENÇÃO DIVIDIDA (1 BLOCO COM 25 FOLHAS) E LIVRO DE APLICAÇÃO VOL 4 ATENÇÃO ALTERNADA (1 BLOCO COM 25 FOLHAS). EDIÇÃO: 2013.					
36	TESTES - CAT-A - TESTE DE APERCEPÇÃO TEMÁTICA PARA CRIANÇAS. EDITORA: VETOR EDITORA. COMPOSIÇÃO: LIVROS DE INSTRUÇÕES VOL 1 E 2, LIVRO DE AVALIAÇÃO E PRANCHAS. EDIÇÃO: 2013.	VETOR	UN	1,00	182,00	182,00
37	THCP - TESTE DE HABILIDADES E CONHECIMENTO PRÉ-ALFABETIZAÇÃO. AUTOR: RENATA S. SILVA, CARMEM FLORES E MARIANA TELLES. CONTEÚDO: 01 MANUAL, 01 CONJUNTO COM 25 CADERNOS DE EXERCÍCIO I (DESCARTÁVEL), 01 CADERNO DE EXERCÍCIOS II (REUTILIZÁVEL), 01 CRIVO DE CORREÇÃO, 01 CARTÃO DE TAREFAS (REUTILIZÁVEL) E 01 BLOCO COM 25 FOLHAS DE REGISTRO DAS RESPOSTAS. EDITORA: VETOR. ACABAMENTO: BROCHURA. EDIÇÃO: 2013.	VETOR	UN	1,00	320,00	320,00

Valor Total do Contrato: R\$11.804,59(Onze Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio,





inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.
- **3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **4.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
 - c)Local onde serão entregues os materiais;
 - d)Prazo para entrega dos materiais;
 - e)Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
 - f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g)Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
 - 4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.







- As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de 4.7. recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.
- 4.8.As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.
- 5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Precos.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	(6	1
I =	100)	
	365	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercíci	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da	Grupo da		
o da	da		de	despesa	fonte		
despesa	despesa		recurso		Hillian inc		
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		





069255

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Jeandra Wilmsen**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2.Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.2.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
 - 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **9.2.1.** Por razões de interesse público;
 - **9.2.2.** A pedido do fornecedor.
 - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;





- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - **10.3.1.** Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO **OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os



006260

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

- 15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 18/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 18/2018**.
- 15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 05 de março de 2018

. Pelle rett.

AMÉRICÓ BELLÊ∖

Prefeito Municipal

IVETE GOINSKI PELLIZZETTI

Representante Legal

 PSI - TESTES PSICOLOGICOS E

PEDAGOGICOS LTDA - EPP

Detentora da Ata